



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 48

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal o crédito suplementar de Cr\$81.000,00 (Oitenta e um mil cruzeiros) assim distribuídos:


Cr\$20.000,00, verba 131/8-09-4 Item VPublicação de Folhetos.

Cr\$53.000,00, verba 261/8-81-2, Material Permanente-Reforma do Jardim.

Cr\$8.000,00, verba 111/8-00-1, Para pagamento aumento dos vencimentos Diretor Secretario da Câmara, de Setembro e Dezembro de 1956.

ARTIGO 2º :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 17 DE AGOSTO DE 1957.


Joaquim Pires Sobrinho
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada por esta Secretaria na mesma data.


José Poltronieri-Secretario.